

**PARECER Nº:** 40/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 9402/2021

**INTERESSADO:** VER. TONINHO CAIÇARA.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 224/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 224/2021, que institui o “Programa Artes Marciais nas Escolas”, no âmbito do município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 224/2021.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2022,  
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 40/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 224/2021.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

